

Quadro Comparativo da Medida Provisória nº 772, de 2017

LEGISLAÇÃO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2017
	Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 , que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.
	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição , adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989	<p>Art. 1º A Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>"Art. 2º</p> <p>....."</p>
Art. 2º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:	<p>II - multa, de até 25.000 Bônus do Tesouro Nacional - BTN, nos casos não compreendidos no inciso anterior;</p> <p>II - multa, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ^, nos casos não compreendidos no inciso I;</p> <p>....." (NR)</p>
	<p>Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Texto alterado Texto revogado Texto excluído Indicador de exclusão de termo ou dispositivo